



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº045/2024, de 05 Abril de 2024

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO PISO PROFISSIONAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE COMBATE ÀS ENDEMIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

Faço saber que a Câmara Municipal de São José do Goiabal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O piso salarial profissional, no âmbito do Município de São José do Goiabal, nos cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, fica alterado para vigorar com o vencimento mensal de R\$ 2.824,00 (dois mil oitocentos e vinte e quatro reais) equivalente a 2 (dois) salários-mínimos, utilizando-se o indicador dado por meio do Decreto nº11864, de 27 de dezembro de 2023, que dispõe sobre o valor do salário-mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 2º Em razão da assistência financeira da União, prevista no §9º do art. 198 da Constituição da República de 1988, fica dispensada a elaboração da estimativa de impacto financeiro orçamentário prevista no art. 21 da Lei Complementar nº 101/2000, quanto ao disposto no art. 3º desta lei.

Art. 3º Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024, em razão do efetivo repasse da assistência financeira da União.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de São José do Goiabal, em 05 de Abril de 2024


José Roberto Gariff Guimarães
Prefeito Municipal
CPF: 533.299.026-04
Município de São José do Goiabal
José Roberto Gariff Guimarães/CPF: 533299026-04
Prefeito Municipal